



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



Lei nº 1554/2002

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar doação de imóvel a AME - Associação de Apoio ao Menor"

A Câmara Municipal de Rio Casca, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Raimundo Alberto Gomes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em razão do disposto no art.17, inciso I da Lei 8.666/93, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar alienação, mediante doação, de uma área de terreno remanescente de até 300 m² (trezentos metros quadrados) a ser desmembrada de imóvel de propriedade da Municipalidade, situado à Avenida Ariindo Costa da Luz, bairro Santa Efigênia, Rio Casca.

§1º - A alienação autorizada por esta lei fica condicionada à realização prévia de:

- I - Justificativa do interesse público;
- II - Avaliação por pessoa legalmente habilitada;
- III - Desmembramento da área a ser doada com a devida inscrição e matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

§2º - A alienação mediante doação, deverá conter cláusula de inalienabilidade e vedação para gravar o imóvel de ônus reais.

§3º - Em razão do Julgamento do Pleno do STF, na ADIN 927-3/RS, fica dispensada a realização de licitação.

§4º - Após a efetivação da alienação, o Executivo Municipal deverá enviar cópias do processo de doação, incluindo os documentos constantes do §1º deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2002.

Rio Casca, 29 de novembro de 2002.


Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal